



Ministério da Defesa Nacional

Hospital das Forças Armadas

POLO DO PORTO (HOSPITAL D. PEDRO V)



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ajuste Direto n.º 23/2020 do HFAR/Porto de 28 de maio de 2020

NPD: 2020005299

Aquisição de reagentes para os equipamentos Immulite 2000, Advia Centaur XP, Clinitek Novus, Dimension Xpand Plus e Sysmex Cs-2100i, do Serviço de patologia clínica do HFAR/Porto

Identificação da Entidade Adjudicante:

Estado Português, Ministério da Defesa Nacional – Estado-Maior-General das Forças Armadas, Hospital das Forças Armadas, Polo do Porto (Hospital D. Pedro V), Avenida da Boavista s/n, 4050-113 Porto, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (+351) 226087927, endereço eletrónico: hfar_pp_logistica@hfar.pt.

A entidade competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Diretor do Hospital das Forças Armadas, nomeado por Despacho n.º 3948/2020 de 20 de março e publicado em DR n.º 65, 2.ª Série de 01 de Abril de 2020.

O HFAR vem convidar V. Ex.ª (s) a apresentar proposta para o fornecimento dos bens abaixo discriminados, no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto, nos termos da alínea e) ii) do n.º 1 do Artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, nos termos e condições que a seguir se indicam.

1. Identificação do procedimento

O objeto do presente procedimento visa a **Aquisição de reagentes para os equipamentos Immulite 2000, Advia Centaur XP, Clinitek Novus, Dimension Xpand Plus e Sysmex Cs-2100i, do Serviço de Patologia Clínica do HFAR/Porto**, conforme quantidades e especificações abaixo mencionadas:

Designação	Referência	Quantidade
SYSMEX CS-2100i D-Dímeros Reagente	OPBP03	5
SYSMEX CS-2100i D-Dímeros Controlo	OPDY03	5
SYSMEX CS-2100i Diluente de amostra	OPBR	1
SYSMEX CS-2100i CITROL 1	291070	5
SYSMEX CS-2100i CITROL 2	291071	8
SYSMEX CS-2100i REAG.TROMBINA	B4233-25	5
SYSMEX CS-2100i SOLUÇÃO OWRENS	B4234-25	1
SYSMEX CS-2100i PLASMA HUMANO	B4234-25	5
SYSMEX CS-2100i ACTIN FS 10X2ML	B4218-20	6
SYSMEX CS-2100i TROMBOREL S	OUHP 49	6
SYSMEX CS-2100i PT MULTICALIBRADOR	OPAT03	3
SYSMEX CS-2100i CUVETTE SUC-400	064-1481-0	2
SYSMEX CS-2100i SLD MINI CUP	AX-008-688	2
SYSMEX CS-2100 CA CLEAN 1	964-0631-3	6
CENTAUR VB12 100T	7847260	11
CENTAUR FOLATOS 100T	6367974	13
CENTAUR Ac Hbs 200T	4670661	7
CENTAUR HCV 200T	3438099	10
CENTAUR Ac Hbc Total 200T	7566733	8

CENTAUR HAV Total 100T	5498862	8
CENTAUR HAV IgM 100T	5004126	4
CENTAUR CHIV 100T	6520528	15
CENTAUR Ag Hbs II 200 T	10492138	10
CENTAUR PSA TOTAL 100T	6574155	18
CENTAUR Vitamina D	10699201	18
CENTAUR PSA livre 100T	6862518	10
CENTAUR Syphilis	10492493	13
CENTAUR FOL DTT / releasing REAGENTE	5171359	2
CENTAUR CHIV 100T	6520528	1
CENTAUR Pipetas de amostra 18x360	10309547	5
CENTAUR Cleaning Solution Concentrate (Cx 12)	9908593	5
IMMULITE AFP 200T	L2KAP2	2
IMMULITE BR-MA (CA 15.3) 200T	L2KAR2	3
IMMULITE CEA 200T	L2KCE2	7
IMMULITE GI-MA (CA 19.9) 200T	L2KGI2	8
IMMULITE OV-MA (CA 125) 200T	L2KOP2	7
IMMULITE IGE TOTAL 200T	L2KIE2	3
IMMULITE ESTRADIOL 200T	L2KE22	3
IMMULITE FSH 200T	L2KFS2	2
IMMULITE LH 200T	L2KLH2	2
IMMULITE PROLACTINA 200T	L2KPR2	2
IMMULITE SUBSTRATO (CX 2)	L2SUBM	7
IMMULITE PTH INTACTA 200T	L2KPP2	4
IMMULITE T4 LIVRE 600T	L2KFT46	8
IMMULITE TSH 3ª GERAÇÃO 600T	L2KTSG	7
IMMULITE TIROGLOBULINA 200T	L2KTY2	6
IMMULITE Anti-TIROGLOBULINA (ATG) 200T	L2KTG2	7
IMMULITE Anti -TPO (ATA) 200T	L2KTO2	7
IMMULITE TESTOSTERONA SÉRICA 200T	L2KTW2	2
IMMULITE DILUENTE MARCADOR TUMORAL (MD2)	L2M2Z	2
IMMULITE DILUENTE ESTRADIOL (MD1)	L2M1Z	1
IMMULITE DILUENTE TIROGLOBULINA (TG)	L2TYZ	3
IMMULITE DILUENTE DE AMOSTRA TSH	L2TSZ	2
IMMULITE DILUENTE OV (CA125)	L2OPZ	1
IMMULITE Controlo IGE	IECM	3
IMMULITE Controlo PTH INTACTA	LPHCM	5
IMMULITE Controlo THYROGLOBULIN 2x2mL	LTYCM	5
IMMULITE Controlo THYROID AUTOANTIBODY	LAACM	5
IMMULITE PROBE CLEANING KIT	L2KPM	2
IMMULITE TUBOS DE REACÇÃO X 1000	L2RXT	15
IMMULITE PROBE WASH	L2PWSM	14
DIMENSION TESTES ABS	DF179	10
DIMENSION CANABINOIDES (THC) 80T	DF95A	40
DIMENSION OPIACEOS 80T	DF93A	40
DIMENSION COCAINA 80T	DF93A	40
DIMENSION ANFETAMINAS 80T	DF92A	40

DIMENSION HEMOGLOBINA GLICOSILADA 120T	DF105A	16
DIMENSION Calibrador LEVEL 5	9A609UL	3
DIMENSION Calibrador LEVEL 4	9A589UL	3
DIMENSION Calibrador LEVEL 3	9A549UL	6
DIMENSION Calibrador LEVEL 2	9A549UL	4
DIMENSION Calibrador LEVEL 1	9A529UL	5
DIMENSION Calibrador LEVEL 0	9A509UL	5
DIMENSION SMALL SAMPLE CONTAINER (x1000)	DSC5	2
DIMENSION PAPEL TÉRMICO	B829	2
DIMENSION CUVETES 12000T	D828	3
CLINITEK NOVUS URINALYSIS CAST.	10634643	27
CLINITEK NOVUS CONTROL NEGAT.	5037	4
CLINITEK NOVUS CONTROL POSITIVO	5019	4
CLINITEK NOVUS CALIBRADOR	10697753	1
CLINITEK NOVUS RINSE ADDITIVE	10697754	1

2. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades convidadas, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A proposta será elaborada e instruída nos termos do ponto 6., e apresentada direta e exclusivamente através da Plataforma Electrónica de Contratação Pública ACINGOV no site www.acingov.pt;
- b. O prazo para apresentação de propostas será definido aquando da abertura do procedimento na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV.

4. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.

- a. Nos termos do artigo 50.º do CCP:
 - 1) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - 2) Os esclarecimentos são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos na alínea anterior;
 - 4) Os esclarecimentos e retificações são disponibilizados na plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, passando a fazer parte integrante delas e a prevalecer sobre estas em caso de divergência;

- 5) Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado;
 - 6) Todas as entidades convidadas são imediatamente notificadas dos esclarecimentos prestados, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt).
- b. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme o disposto no artigo 116.º do CCP.

5. Erros e omissões do caderno de encargos.

Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP:

- a. São erros e omissões do caderno de encargos:
 - 1) Os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- b. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados;
- c. A apresentação da lista referida na alínea anterior, por qualquer interessado, considera-se rejeitada se não aceite até ao termo do segundo terço do prazo de apresentação das propostas. Caso seja ultrapassado o prazo previsto anteriormente, aplica-se o disposto no artigo 64.º do CCP;
- d. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites;
- e. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões, são publicitadas em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (www.acingov.pt) e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

6. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite à apresentação de propostas, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspectos não submetidos à concorrência (condições da proposta): preço total, com exclusão do IVA;
 - 3) Elementos relativos aos aspectos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
 - a) Preço total, com exclusão do IVA;
 - b) Prazo de prestação do serviço, expresso em dias seguidos;
 - c) Lista de preços unitários;
 - d) Condições de pagamento.
 - 4) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- b. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Modo de apresentação e entrega da proposta

- a. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser submetidos conforme definido em 6;
- b. A proposta tem de ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.

9. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, de acordo com o artigo 65.º do CCP.

10. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
 - 1) Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
 - 2) Da minuta do contrato a celebrar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 100.º e do artigo 101.º, ambos do CCP.

11. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

- a. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente convite do procedimento;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada;
- d. A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do convite do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito;
- e. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira;
- f. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem enviada através da plataforma eletrónica.

12. Prestação de Caução

Não é exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

13. Minuta do contrato

- a. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário;
- b. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação;
- c. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos;

- d. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

14. Celebração do contrato escrito

- a. A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma;
- b. Com a antecedência mínima de 5 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato;
- c. A notificação referida no ponto anterior será efetuada via mensagem enviada através plataforma eletrónica.

15. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Porto, 28 de maio de 2020,

O Chefe da Secção Logística do HFAR/Porto,

(Assinatura no original arquivado na SecLog)

Jorge Manuel Sousa Santos

MAJ ADMIL

ANEXO I

Modelo de declaração

Documentos da proposta

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade

da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas

alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.ºb)...

ANEXO II
Modelo de declaração

Documentos de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º